



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

LEI Nº. 1458/2022.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

#### Crédito Adicional Suplementar:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### ENTRADA

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.  
05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.  
26.782.0010.1.003-025000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE \_\_\_\_\_ R\$ 405.000,00  
Fonte de Recursos - 841 - Convênio Sedu nº. 348 (*Pá Carregadeira*)  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar -Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados.  
Despesa:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.  
05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.  
26.782.0010.1.003-025000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE \_\_\_\_\_ R\$ 245.000,00  
Fonte de Recursos - 842 - Convênio Sedu nº. 347 (*Retro Escavadeira*)  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar -Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados.  
Despesa:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.  
05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.  
26.782.0010.1.003-025000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE \_\_\_\_\_ R\$ 190.000,00  
Fonte de Recursos - 000-Livres Contrapartida - (*Retro Escavadeira*)  
Ementa nº. 01 - Abre Crédito Suplementar -Superávit Financeiro - Recursos Livres.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Despesa: 147

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.1.003-025000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE \_\_\_\_\_ R\$ 205.000,00

Fonte de Recursos - 000-Livres - Contrapartida (*Pá Carregadeira*)

Ementa nº. 01 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recursos Livres.

Despesa: 147

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$=1.045.000,00**

#### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado *Excesso de Arrecadação na Fonte 841-SEDU* e Fonte 842-Sedu-no valor de R\$=650.000,00 e será utilizado também por *Superávit Financeiro na Fonte 000-Livres um montante de R\$=395.000,00* conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2022.

MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

LEI Nº. 1459/2022.

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.**

**Crédito Adicional Suplementar:**

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-112.000,00 (Cento e doze mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA**

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

26.605.0009.2.051000 - Manutenção dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO \_\_\_\_\_ R\$ 33.600,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres

Ementa nº. 1 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recursos Livres.

Despesa:

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

26.605.0009.2.051000 - Manutenção dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS \_\_\_\_\_ R\$ 78.400,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres

Ementa nº. 1 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recursos Livres.

Despesa:

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$=112.000,00**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Fica autorizado inserir no Orçamento Geral do Município as Categorias Econômicas 4.4.90.30-Material de Consumo (Capital) e 4.4.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(Capital)

Art 3º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro Recurso da Fonte Livre - 000 no Montante de R\$=112.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 4º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2022.

MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### DECRETO Nº 3298/2022

**REVOGA O DECRETO 3194/2021 E DEFINE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19: SEGURANÇA ALIMENTAR E GARANTIA DE DIREITOS.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,  
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução Municipal nº 01/2021

**Considerando** a Portaria 100/2020 M C

**Considerando** a Portaria 58/2020 M C

**Considerando** a Resolução Municipal nº 08/2019 CMAS

**Considerando** a Lei Municipal nº 1411/2019

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Segurança Alimentar e Garantia de Direitos, em forma de auxílio alimentação.

Art. 2º O auxílio alimentação de que trata este decreto, consiste no fornecimento de uma cesta básica que será concedida, mediante solicitação do beneficiário, em função de premente necessidade, comprovada por situação de subalimentação ou insuficiência alimentar pessoal ou na família, analisada e detectada mediante avaliação social.

§ 1º. A cesta básica será concedida em situação eventual em decorrência dos agravos sociais provocados pela pandemia do COVID-19 e será composta pelos seguintes itens:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- a. 3 kg de arroz;
- b. 2 kg de feijão;
- c. 1 kg de fubá;
- d. 1 lata de óleo de soja;
- e. 1 kg de biju de milho;
- f. 2 kg de farinha de trigo;
- g. 125 g de fermento biológico;
- h. 500 g de macarrão;
- i. 2 kg de açúcar cristal;
- j. 500 g de café;
- k. 1 kg de leite em pó;
- l. 4 rolos de papel higiênico;
- m. 2 barra de sabão;
- n. 2 sabonetes;
- o. 1 creme dental;
- p. 1 kg sal refinado.

§ 2º Caracteriza-se como situação eventual em decorrência da pandemia do COVID-19, aquela onde o indivíduo ou grupo familiar esteja em vulnerabilidade temporária, fazendo-se necessário o atendimento social em período de curto prazo, definido neste dispositivo, com prazo máximo de 06 (seis) meses, salvo parecer técnico social e sanitário, para justificar novas concessões.

Art. 3º As famílias e indivíduos assegurados pelo presente decreto, serão encaminhados para participar de ações e programas PAIF / SCVF (atendimento remoto) / CRAS / Secretária de Saúde.

Art. 4º Serão elegíveis para o programa de que trata este decreto, indivíduos ou famílias usuárias dos serviços do centro de referência de assistência social CRAS que atendam os seguintes critérios:

- I. Comprovar residência no Município de Campo Bonito-PR por prazo igual ou superior a seis meses;
- II. Não possuir renda per capita superior a R\$ 521,50;
- III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais, que se refiram ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 5º A fim de evitar aglomerações a Secretaria de Ação Social irá organizar o fluxo de recebimento deste auxílio eventual por meio de agendamento, além de outras medidas de segurança relativo ao contágio por COVID-19 que julgar necessária.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Art. 6 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto 3194/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Fevereiro de 2022.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 4/2022  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2022  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 4/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TRANSPORTES E URBANISMO. COMPRAS CONFORME A DEMANDA DE CADA SETOR.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
A. C. PICOLLI & CIA LTDA.	79.796.603/0001-00	9.763,20	Nove mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	69.369,80	Sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos
C. A. GRZYBOWSKI E CIA LTDA	12.950.750/0001-03	7.475,80	Sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos
ANTUNES ALBERTI & MARQUES LTDA	40.433.029/0001-81	27.407,50	Vinte e sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos

Campo Bonito, 08 de fevereiro de 2022.

Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira

Mário Weber  
Prefeito Municipal